LEI Nº 2162, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 717.070,71 (Setecentos e Dezessete Mil, Setenta Reais e Setenta e Um Centavos), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 830385/2007 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, celebrado com o FNDE e o Município da Lapa, destinado à construção de Creche, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pró-Infância, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.365.0013.1.006 – CONVÊNIO FNDE Nº 830385/2007
4.4.90.51.00.00.00.00.1140 – Obras e Instalações R$ 700.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1140 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1103 – Obras e Instalações R$ 7.070,71
TOTAL R$ 717.070,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1140 R$ 700.000,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1140 R$ 10.000,00
TOTALR$ 710.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos da fonte 1103 por cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria de Educação, Esporte Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.368.0036.2.044 – Manutenção MDE 10% e 25%
887:4.4.90.51.00.00.00.00.1103 – Obras e Instalações R$ 7.070,71
TOTALR$ 7.070,71

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Abril de 2008.

Miguel L.H. Batista
Prefeito Municipal